

O presente Contrato é feito entre a InstaFinance Ltd. (doravante referida como "a Companhia") e o Parceiro. As Partes acordam o seguinte:

1. Provisões gerais

1. A Companhia e Parceiro assumem obrigações para indicar clientes para que eles possam realizar operações comerciais com os instrumentos que a empresa oferece.
2. O Parceiro compromete-se com os direitos e obrigações previstos no presente acordo com relação a indicação dos clientes para a celebração de contratos de serviços de corretagem com a Companhia. O parceiro compromete-se igualmente com outros direitos e obrigações previstos a seguir. Honrando os compromissos estipulados no presente Contrato, o Parceiro indica os Clientes para a Empresa atuando em seu nome.
3. O Parceiro reconhece incondicionalmente que todos os clientes indicados são clientes da empresa.
4. Idioma
 1. O idioma do presente contrato é Inglês.
 2. Para maior comodidade dos parceiros, a Companhia pode fornecer a tradução do presente Contrato em outro idioma. A função da tradução é meramente informativa.
 3. Em caso de divergência entre a versão em Inglês e a tradução do presente Contrato em outro idioma, a versão em Inglês será de maior importância.
5. Verificação da identidade do Parceiro
 1. A Companhia terá o direito de solicitar a confirmação das informações que o parceiro forneceu na fase de registro no programa de afiliados. Para este efeito, a Companhia terá o direito de solicitar uma cópia digitalizada ou uma cópia autenticada do ID do Parceiro (a critério da Companhia).
 2. Se o parceiro não recebeu pedido da Companhia para obter uma cópia digitalizada ou uma cópia autenticada do ID, a verificação da conta de afiliado será considerada opcional. No entanto, a Empresa reserva-se o direito de restringir o acesso de contas não verificadas para determinados serviços. Neste caso, o parceiro pode opcionalmente passar pelo procedimento de verificação.
 3. Se qualquer informação fornecida pelo parceiro durante o registro (nome, endereço residencial ou número de telefone) mudar, o parceiro deve informar imediatamente o Departamento da Companhia de Relações com Parceiros sobre estas mudanças e solicitar à Companhia para atualizar as informações.
 4. O Parceiro reconhece e concorda que qualquer informação fornecida na fase de registro no programa de afiliados pode ser utilizada pela Companhia em uma campanha de combate à lavagem de dinheiro.
 5. O Parceiro será responsável pela autenticidade dos IDs (cópias). O Parceiro reconhece o direito da Companhia entrar em contato com agências de aplicação da lei do país em que o ID foi emitido para confirmar a sua autenticidade. Caso seja descoberto que o documento de identificação é uma falsificação, a Companhia terá o direito de levar o parceiro à justiça nos termos da atual legislação do país onde o ID foi emitido.

2. Relationship with Customers

1. O Parceiro pode fornecer qualquer informação publicitária sobre a Companhia referindo-se à seção correspondente do site e informações da Companhia confirmadas como autênticas pela Companhia a potenciais clientes.
2. O Parceiro garante a autenticidade e validade jurídica de todos os documentos e contratos que o Parceiro submete à Companhia em nome de um cliente.
3. O Parceiro deve fornecer aos clientes informações confiáveis essenciais relevantes para a celebração de contratos de serviços de corretagem com a Companhia, dar aos clientes explicações sobre o conteúdo dos contratos e serviços da Companhia.
4. O Parceiro é obrigado a notificar o cliente de riscos relacionados com a negociação de moeda antes do Contrato de Oferta Pública ser assinado.
5. Fornecimento de recomendações e informações para motivar o cliente para operações de negociação não faz parte do serviço da Companhia. Em casos excepcionais, a Companhia tem o direito de fornecer informações, recomendações e conselhos para o Cliente a seu critério, no entanto, a Companhia não deve assumir a responsabilidade por consequências de tais recomendações. Todas as operações de negociação provenientes de informações imprecisas ou erro ficarão em vigor e obrigatórias para execução pelo Cliente e pela Companhia.
6. O Parceiro deve abster-se de dar as recomendações aos clientes e conselhos sobre a negociação de operações na conta de negociação. Se não, a Companhia não deve assumir a responsabilidade por consequências das recomendações e conselhos.

3. Obrigações e direitos do Parceiro

1. O Parceiro é obrigado a indicar novos Clientes para que estes celebrem contratos de serviços de corretagem com a Companhia e opere nos mercados financeiros internacionais sob os termos e condições da Empresa. A comissão de afiliado é paga apenas pelo primeiro depósito do cliente único, que não possuía nenhuma conta na Empresa previamente.
2. O Parceiro é obrigado a abrir uma conta de afiliado com a empresa para receber comissões.
3. O Parceiro não terá o direito de fazer qualquer sub-agência e outros acordos (contratos) que dão um direito de delegar a autoridade de Parceiro, no todo ou em parte, a terceiros no âmbito do presente Contrato sem o prévio consentimento por escrito da companhia. A cessão de direito de demanda só é possível após a obtenção do consentimento da Companhia.
4. O Parceiro tem o direito de planejar e implementar campanhas de marketing e publicidade desde que a Companhia aprove as campanhas.
5. A Companhia se reserva o direito de cancelar comissões de afiliado sem aviso prévio no caso de o parceiro solicitar a palavra-chave "InstaForex" e suas variações ortográficas, incluindo palavras adaptáveis ??em outros idiomas, em tais motores de busca como YANDEX, GOOGLE etc. para indicar novos clientes.
6. Conforme estipulado no Contrato de Oferta Pública, a conta de afiliado está disponível no modo de uma conta de cliente particular, ou seja, o parceiro tem o direito de realizar operações de negociação na conta de afiliado. Devido às rápidas mudanças nas taxas de câmbio das moedas nacionais utilizadas pelos clientes para depositar em suas contas de negociação, a Companhia reserva-se o direito de utilizar uma média destas taxas de câmbio em liquidações com os parceiros.
7. Em caso de quaisquer problemas relacionados com o funcionamento do negócio e prestação de serviços da Companhia, o Parceiro deve entrar em contato com a Companhia com detalhes do problema para que a Companhia possa consultar o Parceiro sobre possíveis formas de resolver isso.

8. O Parceiro não terá o direito de realizar operações de negociação na conta de negociação do Cliente.
 9. O Parceiro não terá o direito de fazer contratos com os Clientes (em dinheiro ou não, em moeda nacional ou estrangeira) e de aceitar fundos, valores mobiliários ou outros bens por parte dos Clientes.
 10. O Parceiro tem o direito de monitorar a eficiência de campanhas promocionais através de códigos de afiliados personalizados e estatísticas de afiliado fornecidos pela Companhia.
 11. O Parceiro tem o direito de depositar na conta de afiliado e retirar fundos em conformidade com o Contrato de Oferta Pública.
 12. O Parceiro tem o direito de usar o design dos produtos da marca da Companhia para a publicidade.
 13. O Parceiro não terá o direito de indicar outros parceiros.
 14. O Parceiro não terá o direito de indicar traders PAMM e receber comissões pelas suas negociações.
 15. O Parceiro terá o direito de indicar investidores PAMM.
4. Obrigações e direitos da Companhia
1. A Companhia é obrigada a abrir contas de negociação para os clientes referidos por parte do parceiro nos termos do Contrato de Oferta Pública.
 2. A Companhia deverá permitir que os clientes realizem operações comerciais no sistema, fornecendo aos clientes logins e senhas.
 3. A Companhia é obrigada a fazer pagamentos ao parceiro com base em uma renda mensal e folha de gasto de acordo com o procedimento previsto na Cláusula 10 deste Contrato.
 4. A Companhia tem o direito de solicitar ao parceiro para fornecer um relatório completo sobre os resultados das campanhas de indicação de clientes.
 5. A Companhia tem o direito de rescindir o Contrato no caso de o parceiro não indicar 3 ou mais clientes no prazo de 30 dias desde o registro no programa de afiliados da Companhia. O parceiro não terá o direito de indicar parentes próximos quando o parceiro for um indivíduo, ou parentes próximos dos fundadores se o parceiro é uma entidade legal. O parceiro não terá o direito de indicar suas próprias contas.
 6. A Companhia tem o direito de excluir a conta de negociação do cliente do grupo de afiliado caso a conta não seja depositada ou negociada dentro de 30 dias desde o registro na Área Pessoal.
 7. No caso em que o parceiro não cumpra qualquer obrigação decorrente do presente Contrato, a Companhia tem o direito de excluir os clientes do seu grupo afiliado.
 8. A Companhia tem o direito de informar os clientes do grupo de afiliados sobre comissões recebidas pelo parceiro de operações realizadas por eles nos mercados financeiros internacionais nos termos do presente contrato.
 9. No caso de violações pelo parceiro ou caso o parceiro deixe de cumprir qualquer obrigação decorrente do presente Contrato, a Companhia terá o direito de terminar o presente Contrato a seu exclusivo critério.
 10. A Companhia tem o direito de realizar outras ações previstas no presente Contrato e seus apêndices.
 11. A Companhia pagará uma comissão de uma só vez para cada novo trader ativo indicado pelo Parceiro independentemente do fato se os clientes ganharam qualquer lucro ou não.
5. Princípios do trabalho do parceiro e indicação de clientes
1. O parceiro tem o direito de criar um site relevante para as atividades da Companhia, contendo informações sobre os mercados financeiros internacionais e fornecendo corretagem, serviços de dealer e de investimento no que diz respeito à cláusula 3 do presente documento.
 2. O cliente está registrado e indicado ao grupo de afiliados por qualquer um dos seguintes métodos:
 1. O Cliente clica em um link de afiliado no site oficial da Companhia.
 2. O Cliente insere um código de afiliado no formulário de inscrição da conta de negociação.
 3. O Parceiro envia um formulário de identificação do Cliente assinado pelo cliente para a empresa.
 3. O Cliente pode optar por recusar os serviços do parceiro e optar por ser atendido pela Companhia.
 4. A fim de evitar a concorrência desleal, é proibido mover clientes de um grupo afiliado para outro, bem como para mover os clientes atuais para grupos afiliados. Esta cláusula do presente Contrato deve ser também observada por clientes atuais na abertura de novas contas com a Companhia com o objetivo de movê-las para grupos afiliados. Nota: o cliente pode solicitar à Companhia explicações porque ele foi movido para outro grupo afiliado. A Companhia considera e entrega uma decisão sobre o pedido individualmente.
 5. O Parceiro não terá o direito de obter comissões da afiliado a partir de suas próprias contas e contas de parentes próximos se o parceiro for um indivíduo; bem como a partir de contas privadas de fundadores ou contas de seus parentes próximos quando o parceiro for uma entidade jurídica.
6. Resolução de disputa
1. O Parceiro tem o direito de apresentar uma reclamação junto à Companhia no prazo de 5 dias úteis a contar da data em que o Parceiro tornou-se ciente de qualquer evento ou ocorrência para dar origem a tal reivindicação.
 2. Qualquer reclamação por parte do parceiro contra a Companhia deverá ser escrita em papel e enviada à Companhia via correio normal ou correio ou enviada para um dos endereços de e-mail oficial da empresa especificados no site da Companhia. Alegações de qualquer outra forma (fórum, telefone, etc.) não devem ser levadas em consideração.
 3. As informações relativas à reclamação devem conter:
 1. nome e sobrenome do Parceiro/da empresa do Parceiro;
 2. descrição do núcleo da situação de disputa;
 3. outros detalhes da disputa que podem ajudar na resolução da mesa.
 4. A descrição da reclamação não deve conter:
 1. avaliação emocional da situação em disputa;
 2. abuso verbal da empresa;
 3. palavrões.
 5. A Companhia tem o direito de solicitar ao Cliente/Parceiro para fornecer todas as informações necessárias para a resolução de litígios.
 6. A Companhia tem o direito de rejeitar um pedido se o disposto nas Cláusulas 6.2, 6.3, 6.4, 7.2 e 7.3 não forem cumpridos.
 7. A Companhia é obrigado a examinar a alegação do Parceiro, entregar uma decisão sobre o litígio no mais curto prazo possível e enviá-la para o Parceiro. O prazo máximo para a investigação disputa é de 10 dias úteis a partir da data em que o pedido foi arquivado.
 8. As controvérsias relativas à interpretação ou aplicação do presente Contrato serão resolvidas por meio de negociação.

9. A disputa pode ser apresentada ao tribunal no âmbito do processo de resolução de litígios. A reclamação pode ser apresentada ao tribunal no caso de ele não estiver satisfeito ou não houver resposta ao pedido dentro do prazo especificado nas Cláusulas 6.5, 7.2 e 7.3 do presente documento.

7. Troca de informações

1. A Companhia deve contactar o Parceiro via os seguintes meios de comunicação:
 1. email;
 2. fax;
 3. telefone;
 4. mensagem regular;
 5. anúncio em seção apropriada do website da empresa;
 6. mensagem interna na plataforma de negociação;
 7. outros meios eletrônicos de comunicação definidos pela Companhia (Skype, ICQ, etc.)
2. O Parceiro pode contactar a Companhia usando os meios de comunicação listados na Cláusula 7.1 deste documento.
3. Mensagens, documentos, anúncios, notificações, confirmações, relatórios etc. devem ser considerados como aceitos pela parte contrária:
 1. 1 hora após o envio da mensagem por email;
 2. 1 hora após o envio da mensagem por mensagem interna na plataforma de negociação;
 3. hora após o envio da mensagem por fax;
 4. imediatamente após a conversa via telefone for finalizada;
 5. 7 dias após o envio de documentos via mensagem regular;
 6. 1 hora após o anúncio ser postado no site da Companhia.

8. Informação confidencial

1. O Parceiro não terá o direito de divulgar a informação recebida da Companhia durante a cooperação e os dados que o presente Contrato contém durante todo o período de vigência do presente Contrato e no prazo de 5 anos após o seu término.
2. O Parceiro não terá o direito de divulgar informações confidenciais sobre negócios e serviços da Companhia para terceiros.
3. As Partes devem assegurar a confidencialidade dos dados pessoais do cliente e da conta, bem como informações detalhadas sobre negociações realizadas pelos Clientes.

9. Rendimentos e pagamentos mútuos

1. Em caso de os dados cadastrais do parceiro coincidirem, em parte ou na íntegra, com os dados do cliente que pertence ao grupo de afiliado, a empresa reserva-se o direito de considerar esta coincidência como um terreno para aplicar as cláusulas 5.5 e 9.4 do presente Contrato para a conta de afiliado de forma total.
2. No caso da conta do cliente pertencente ao grupo afiliado do parceiro e da conta afiliado forem encontrados usando o mesmo endereço IP, a Companhia se reserva o direito de considerar esta coincidência como um terreno para aplicar as cláusulas 5.5 e 9.5 do presente Contrato para a conta de afiliado de forma total.
3. A Companhia pode considerar casos de violação das cláusulas 3.1, 5.4. e 9.4. do presente Contrato pelo parceiro como atividade incompatível com os princípios do programa de afiliado. Os clientes indicados através de violação das cláusulas acima mencionadas do presente Contrato serão excluídos do grupo de afiliado e as comissões derivadas de suas operações serão canceladas na totalidade.
4. A Companhia se reserva o direito de negar o pedido do parceiro para a retirada das comissões de afiliado no caso de detecção da má aplicação do presente Contrato e inconsistência da atividade do parceiro com o presente Contrato.
5. Em uma base mensal, o parceiro tem o direito de solicitar à Companhia a verificação do número de clientes indicados e o número de contas de clientes.
6. Se ordens sobre a conta de um referido cliente forem detectadas violando a regulamentação geral da InstaFinance Ltd., as regras do sistema de bônus ou se houver comissões cobradas a partir de contas supostamente fraudulentas, a Companhia se reserva o direito de cancelar as comissões de tais contas e excluir tais clientes do grupo de afiliado.
7. A comissão é creditado na conta de afiliado não anterior a 1 mês do calendário após o cliente fazer um depósito. O prazo máximo não é estipulado a fim de prevenir o uso ilegal do programa.
8. No caso de o cliente pertencente ao grupo afiliado ter solicitado ao Departamento de Dealing da Companhia uma reclamação sobre uma ordem que o parceiro recebeu uma comissão, a Companhia se reserva o direito de cancelar a comissão de afiliado na íntegra.
9. A Companhia paga comissões para o Parceiro de acordo com o apêndice 1 do presente Contrato.
10. As partes comprometem-se a calcular e pagar os seus impostos e outras obrigações fiscais de terceiros de forma independente.
11. Os pedidos de retirada da comissão de afiliado devem ser processadas dentro do prazo definido pelo sistema de pagamento, no entanto, no caso de a comissão tiver sido obtida com contas indicadas que foram depositadas por meio de cartões de crédito e de alguns outros sistemas de pagamento, o prazo pode ser alargado para 45 dias de calendário desde o último depósito através deste sistema particular com o que se estende mais longe possível, se necessário. A Companhia deverá informar o parceiro da imposição de tais restrições.
12. A Companhia pagará ao Parceiro uma comissão de afiliado somente no caso de o parceiro ter atraído não menos que 3 clientes que negociam de fato.

10. Provisões finais

1. O presente Contrato entra em vigor na data em que a última das duas partes assinarem-no.
2. O presente Contrato é válido por 12 meses desde a data em que foi assinado pelas Partes.
3. Sendo preenchidas as condições do presente contrato, o contrato será prolongado por um período indeterminado de tempo.
4. A Companhia terá critério absoluto para alterar e completar qualquer um dos termos e condições previstos no presente contrato e avisar 5 dias de antecedência.
5. Qualquer das Partes poderá denunciar o presente Contrato unilateralmente dando pelo menos 5 dias de antecedência à outra Parte.
6. Qualquer das Partes terá o direito de apelar ao Tribunal que deseja denunciar o presente Contrato em caso de violação repetida das obrigações pela outra Parte e outros casos previstos na legislação em vigor.
7. Nenhuma alteração, suplemento ou apêndice ao presente contrato serão efetivas a menos que sejam por escrito e assinado pelos representantes devidamente autorizados das partes dentro do prazo prescrito para estas alterações, suplementos e apêndices. Se a

data que entrará em vigor não for especificado, entrará em vigor na data em que foi assinado pelas Partes.

8. O presente Contrato e seus anexos são executados em duas cópias que cada uma das Partes mantém uma. Cada cópia deve ser considerada igualmente autêntica.
-

* Apêndice #1:

Pagamentos mútuos

1. O valor da comissão de afiliado é fixo.
 1. A Companhia deve pagar ao Parceiro uma comissão igual ao valor do depósito inicial do Cliente caso o Cliente faça o depósito inicial no valor de menos de 200 dólares.
 2. A Companhia deve pagar ao Parceiro uma comissão de 200 dólares caso o Cliente faça o depósito inicial a partir de 200 dólares a 500 dólares.
 3. A Companhia deve pagar ao Parceiro uma comissão de 300 dólares caso o Cliente faça o depósito inicial a partir de 500 dólares a 1,000 dólares.
 4. A Companhia deve pagar ao Parceiro uma comissão de 500 dólares caso o Cliente faça o depósito inicial a partir de 1,000 dólares a 2,500 dólares.
 5. A Companhia deve pagar ao Parceiro uma comissão de 750 dólares caso o Cliente faça o depósito inicial a partir de 2,500 dólares a 5,000 dólares.
 6. A Companhia deve pagar ao Parceiro uma comissão de 1,000 dólares caso o Cliente faça o depósito inicial a partir de 5,000 dólares a 10,000 dólares.
 7. A Companhia deve pagar ao Parceiro uma comissão de 1,500 dólares caso o Cliente faça o depósito inicial a partir de 10,000 dólares a 20,000 dólares.
 8. A Companhia deve pagar ao Parceiro uma comissão de 2,000 dólares caso o Cliente faça o depósito inicial acima de 20,000 dólares.
2. Quaisquer outros pagamentos são possíveis se a Companhia e o Parceiro concordarem em um acordo colateral.